



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.315/2019.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NONOAI”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores, relativa ao período de 2018, terá vigência a partir de **1º de julho de 2019**, e se dará pela aplicação do índice de **4,90% (quatro vírgula noventa por cento)**, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal 3.163/2016.

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 2.930,93 (dois mil e novecentos e trinta reais e noventa e três centavos), exceto o Presidente, que perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 4.396,92 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 14 de março de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”